



## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR002824/2013  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 25/07/2013  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR040491/2013  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46293.001653/2013-91  
**DATA DO PROTOCOLO:** 25/07/2013

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46212.008194/2013-20  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 17/07/2013

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE IVAIPORA, CNPJ n. 80.059.330/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DAVID SOARES RUAS;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE IVAIPORA, CNPJ n. 72.098.668/0001-24, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIS CARLOS FAVARIN;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2013 a 31 de maio de 2014 e a data-base da categoria em 01º de junho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores no comércio**, com abrangência territorial em **PR-Ivaiporã**.

### **Disposições Gerais**

#### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

Convencionam as partes no presente termo aditivo à convenção Coletiva de Trabalho que a mesma se aplica também aos municípios de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Grandes Rios, Godoy Moreira, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí e São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.

DAVID SOARES RUAS  
Presidente  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE IVAIPORA

LUIS CARLOS FAVARIN  
Presidente  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE IVAIPORA